



VILA FLORES - RS

## LEI MUNICIPAL Nº 1962,

DE 25 DE MARÇO DE 2015.

### AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar Estagiários conforme disposto a seguir:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Área de Atuação</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Salário Ensino Superior</u>	<u>Salário Ensino Médio</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Auxiliar professor de educação infantil.	Educação e Cultura.	R\$ 777,70	R\$ 668,80	30 horas

Parágrafo Único: Caso não haja disponibilidade de profissionais cursando Ensino Superior, poderão ser aceitos profissionais que estão cursando Ensino Médio.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 25 de março de 2015.

JULCIMAR DETONI  
Prefeito Municipal Em Exercício

Foi efetuada a publicação  
em 25/03/2015



VILA FLORES - RS

## ANEXO I

### **ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar do processo de planejamento da escola, auxiliar na orientação e a aprendizagem dos alunos e atividades de higienização e alimentação das crianças. Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, desenvolver atividades de auxílio ao professor de educação infantil, nas atividades que lhe são peculiares, tais como orientação e aprendizagem do aluno, auxílio operacional e pedagógico; participação no processo de planejamento da escola, no processo de ensino aprendizagem, organização de registros de observação de alunos, e executar atividades de apoio como asseio, alimentação, cuidados com higiene das crianças, e demais tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária: 30 horas/semanais

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 16 anos

b) Instrução: graduação em nível superior em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas; ou estar cursando ensino médio/magistério; ou estar cursando ensino médio/politécnico, técnico, básico, etc.